

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
NORTE DO PARANÁ (UENP) E A FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ (FA), VISANDO O  
COMPROMISSO DE INSTITUIR UMA  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE  
OS PARTÍCIPES NA ÁREA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000 neste ato representada por sua Reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 601.810.109-25, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado PARTÍCIPE.

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA,

CONSIDERANDO o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação institucional por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o conceito de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, designados por NAPIS, para fins de orientação de várias ações da Araucária no período 2019-2022, principalmente na composição de suas Chamadas Públicas e Processos de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que Os NAPIS tem como objetivo conduzir a produção de conhecimento de forma colaborativa pelos pesquisadores paranaenses, incitados por demandas reais de desenvolvimento de setores estratégicos para o Estado, focando-se na criação de riqueza e bem-estar e levando a maior assertividade dos instrumentos de apoio da Araucária e, conseqüentemente, melhor retorno sobre investimentos em P&D;

CONSIDERANDO que a segurança é um direito fundamental e social, assegurado a todos pelos artigos 5º, 6º e 144 da Constituição Federal, e que o seu alcance depende da responsabilidade conjunta entre administração pública, instituições e sociedade;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios da administração pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal e Art. 27 da Constituição Estadual e que as atividades de ensino, pesquisa e extensão são reconhecidamente úteis na análise de ações e tecnologias que melhorem a prestação de serviços de segurança pública à comunidade paranaense;

CONSIDERANDO que o incentivo à pesquisa é dever do Estado e que sua execução possui o objetivo de atender ao bem público e às finalidades sociais, conforme Art. 218 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos é diretriz e objetivo estratégico da Política Nacional de Segurança Pública, conforme Art. 5º, inciso IX e Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento de ações e na utilização de técnicas embasadas no conhecimento científico e na análise das melhores práticas;

CONSIDERANDO que as atividades de ensino, pesquisa e extensão devem buscar a aplicação prática dos conhecimentos produzidos a das ações desenvolvidas, de acordo com os problemas observados na realidade cotidiana;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, os Partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, mediante cláusulas e condições que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de segurança pública.

**Parágrafo único:** A operacionalização do presente Instrumento dar-se-á por meio da celebração de convênios específicos e do lançamento de Editais de Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, materiais e financeiros, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de convênios específicos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

4.2 Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente Instrumento necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio ou instrumento específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 - O direito de propriedade dos Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Intenções, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

5.2 - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no subitem 5.1 não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do outro Partícipe.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS**

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos futuros convênios específicos, patenteáveis ou não, dependerá de regulamentação através de termo aditivo, a ser entabulado entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO**

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Protocolo de Intenções, salvo se houver a autorização expressa do outro Partícipe.

**Parágrafo único:** Além da autorização do outro Partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Protocolo de Intenções, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** publicará, como condição de eficácia, o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, a expensas da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, de de 2020.

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora  
UENP

**Ramiro Wahrhaftig**  
Diretor-Presidente  
Fundação Araucária

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Araucária

**Luiz Márcio Spinosa**  
Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação  
Fundação Araucária

Testemunhas:

1) Assinatura: \_\_\_\_\_ 2) Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Documento: **Anexo\_3\_ProtocoloNAPISegurancaPublica1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 16/12/2020 11:14, **Luiz Marcio Spinosa** em 17/12/2020 11:13, **Ramiro Wahrhaftig** em 17/12/2020 14:04.

Inserido ao protocolo **16.880.539-0** por: **Luan Baptista da Silva** em: 14/12/2020 08:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**1cace26c45f276fc3982c331b248b0b8**.



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: [licitacaovirmond@hotmail.com](mailto:licitacaovirmond@hotmail.com).

**Departamento de Licitações**  
**Virmond/Pr, 21 de janeiro de 2021.**  
**Elaine Lopes Musika**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

4241/2021

## Entidades Municipais

**ERRATA – Resolução 003/2021, de 13 de janeiro de 2021**

**Onde se lê:** ocupante do cargo de Assessor Executivo do CISMEL  
**Leia-se:** ocupante do cargo de Assessor Administrativo do CISMEL

4176/2021

**Ato da Diretoria Executiva: 005/2021**

Divulgação dos Resultados da Chamada Pública 13/2019 - Programa de Pesquisa Aplicada à Saúde Única

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 13/2019 - PROGRAMA DE PESQUISA APLICADA À SAÚDE ÚNICA - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e Fundação Araucária (FA).

### Resultado Final: CP 13/19 - SAÚDE ÚNICA

Prot., IES, Título proposta, Coordenador (a), R\$ Aprovado; SUS2020111000001, UENP, Avaliação do risco de zoonoses emergentes, derivadas da invasão biológica de *Sus scrofa*, ao Parque Estadual Mata São Francisco, Marco Antonio Zanoni, R\$ 130.211,00; SUS2020111000005, UEPG, Mapeamento da fauna nativa e exótica (*javalis- Sus scrofa*) em Unidades de Conservação do Paraná: análise em Saúde Única de risco ambiental de doenças para a vida selvagem e zoonoses em servidores, Giovanni Marino Favero, R\$ 92.125,00; SUS2020111000007, UNILA, Metagenômica como ferramenta no Planejamento Estratégico para Análise de Riscos de Enfermidades de Interesse Ecológico, Médico e Veterinário em Animais Silvestres no Estado do Paraná, Walfrido Kuhl Svoboda, R\$ 246.893,00; SUS2020111000010, UFPR, Mapeamento e diagnóstico da presença de acumuladores na região metropolitana de Curitiba, Ponta Grossa e Foz do Iguaçu, com intervenção e impacto na saúde ambiental, animal e humana, Alexander Welker Biondo, R\$ 92.437,96; SUS2020111000011, PUCPR, Manejo Populacional de cães e gatos em ilhas oceânicas do Paraná e seu impacto na Saúde Única: humana, animal e ambiental, Claudia Turra Pimpao, R\$ 94.810,00; SUS2020111000014, UFPR, Promoção da Ciência da Medicina de Abrigos no Paraná sob a Estratégia de Saúde Única, Rita de Cassia Maria Garcia, R\$ 318.342,50; TOTAL, R\$ 974.819,46.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**  
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

4157/2021

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

#### Aviso de Licitação Dispensável

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizou no dia 20/01/2021, a dispensa por limite nº 02/2021, conforme artigo 24, inciso II, na Fundação Municipal de Saúde (FMS), com sede à Av. Visconde de Taunay, 950, para Aquisição de FREEZER para a FMS de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais), Empresa TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ 00.663.726/0001-04. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 21/01/2021

Rodrigo Daniel Manjabosco  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

4258/2021

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 16.880.539-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DONORTE DO PARANÁ e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.

**Objeto:** O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de segurança pública.

**Recursos Financeiros:** O presente Instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente Instrumento necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio ou instrumento específico.

**Vigência e da Prorrogação:** O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

**Data Assinatura:** 17/12/2020.

**RAMIRO WAHRHAFTIG – Diretor-Presidente da Fundação Araucária**  
**GERSON KOCH – Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária**  
**LUIZ MÁRCIO SPINOSA – Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária**  
**FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN – Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná**

4449/2021



## Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

# 41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta  
das 7h às 19h

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



PARANÁ  
GOVERNO  
DO ESTADO



Imprensa Oficial